

EDITAL 08/2024
CRENCIAMENTO PARA O PROJETO SALA DE LEITURA – VIGÊNCIA 2024

ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL

(Condicionado a futuras determinações da SEDUC/SP)

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino - Região de Itapetininga torna pública a abertura de Inscrições para o processo de Credenciamento e Seleção aos docentes interessados em atuar no **PROJETO SALA DE LEITURA – ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL**, durante o ano de 2024, nos termos das Resoluções SE 3/2011, alterada pela Resolução SE 64/2016, Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021, Resolução SEDUC 85/2022, alterada pela Resolução SEDUC 74/2023, Resolução SEDUC 47/2023 e Resolução SEDUC 67/2023.

I – DAS VAGAS:

	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
01	EE PROF. ^a EURINY DE SOUZA VIEIRA	ITAPETININGA
02	EE PROF. JAIR BARTH	
03	EE PROF. JOSÉ DA CONCEIÇÃO HOLTZ	
04	EE PROF. VIRGÍLIO SILVEIRA	
05	EE ANTONIO LUIZ DUARTE	PARANAPANEMA
06	EE PROF. JOSÉ BALTAZAR DE SOUZA	SÃO MIGUEL ARCANJO
07	EE PROF. JOSÉ CELSO DE MELLO	TATUI
08	EE PROF. ^a LIENETTE AVALONE RIBEIRO	

II- DA INSCRIÇÃO:

ETAPA I – DIRETORIA DE ENSINO:

01) Datas, Horário e Local:

PERÍODO: 19, 20 e 21/02/2024.

HORÁRIO: Das 8h30min às 11h30min e das 13h30m às 16h30min.

LOCAL: Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino de Itapetininga, Rua São Marcos, n.º 100 - Jardim Paulista, Itapetininga/SP. Telefone: 32759620.

ETAPA II – UNIDADE ESCOLAR:

01) Datas, Horário e Locais:

PERÍODO: 27, 28 e 29/02/2024.

HORÁRIO: Das 8h00min às 17h00min.

LOCAL: Na(s) Unidade(s) Escolar(es) de escolha do candidato, indicadas no Item I deste Edital.

III – DOS REQUISITOS:

Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor da Sala de Leitura, conforme dispõe o artigo 1.º da Resolução SEDUC 114, de 03/11/2021:

[...] Portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação [...]

§1º - Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:



- a) readaptado;
- b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) licenciado em Pedagogia;
- e) habilitado em Língua Portuguesa.
- f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

§2º - A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

§3º - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º - Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º deste artigo, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a) titular de cargo efetivo;
- b) ocupante de função-atividade;
- c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§ 5º - Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

IV- DA DOCUMENTAÇÃO:

01) ETAPA I: Documentação a ser entregue na DIRETORIA DE ENSINO

No ato da Inscrição para o Credenciamento o interessado deverá apresentar **originais e cópias** reprográficas simples dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF.
- b) Diploma de Licenciatura Plena e respectivo Histórico Escolar.
- c) Anexo I (Data base: 30/06/2023, com carimbo e assinatura do Diretor de Escola).
- d) Comprovante de Inscrição no Processo de Atribuição de Aulas/2024/Listão VUNESP, disponível no site <https://sed.educacao.sp.gov.br> (Abas: Atribuição Inicial/Inscrição).
- e) Rol de Atribuições atualizado, emitido pela CAAS (Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde) do DPME (Departamento de Perícias Médicas do Estado), exclusivamente para os Docentes Readaptados, compatível com as atribuições estabelecidas para o desempenho no Projeto Sala de Leitura (apresentar o **último** emitido pelo DPME).
- f) Declaração do total da Carga Horária de Readaptação Mensal e Semanal, exclusivamente para os Professores Readaptados, assinada pelo Diretor de Escola.
- g) Declaração de Atuação no Projeto Sala de Leitura em 2023, assinada pelo Diretor de Escola (somente para os que atuaram), **constando:**

01- Timbre e Nome de Escola;

02- Nome do Professor;

03- Atuação do referido Professor no Projeto Sala de Leitura em 2023 e se este foi reconduzido para continuidade da função em 2024;

04- Situação Funcional (PEB I ou II; Titular de Cargo; Categoria F; Readaptado);

05- Pontuação em nível de Unidade Escolar e de Diretoria de Ensino;

06- Total de Carga Horária desempenhada exclusivamente no Projeto Sala de Leitura.



02) ETAPA II: Documentação a ser entregue na(s) UNIDADE(s) ESCOLAR(es) de interesse do candidato

- a) RG e CPF.
- b) Diploma de Licenciatura Plena e respectivo Histórico Escolar.
- c) Anexo I (Data base: 30/06/2023, com carimbo e assinatura do Diretor de Escola).
- d) Projeto de Trabalho a ser desenvolvido em 2024.
- e) Rol de Atribuições atualizado, emitido pela CAAS (Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde) do DPME (Departamento de Perícias Médicas do Estado), exclusivamente para os Docentes Readaptados, compatível com as atribuições estabelecidas para o desempenho no Projeto Sala de Leitura (apresentar o **último** emitido pelo DPME).
- f) Declaração do total da Carga Horária de Readaptação Mensal e Semanal, exclusivamente para os Professores Readaptados, assinada pelo Diretor de Escola.

2.1- AGENDAMENTO DAS ENTREVISTAS:

A Entrevista será agendada entre os dias **04 e 05/03/2024**, no ato da Inscrição, pela Direção de Escola. Ao concluir a Inscrição na Unidade Escolar o candidato deverá receber o agendamento prévio do dia e do horário da Entrevista.

A Entrevista versará sobre as ações abordadas no Projeto de Trabalho e as atribuições a serem desempenhadas pelo Professor Responsável pela Sala de Leitura.

V – DO PROJETO DE TRABALHO:

O Projeto de Trabalho deverá ser entregue no ato da Inscrição na(s) Unidade(s) Escolar(es) de interesse do candidato e deve contemplar as ações para o desenvolvimento das competências leitoras e escritoras, vinculadas ao Currículo Oficial da SEDUC do Estado de SP.

VI – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

Para fins de deferimento das Inscrições serão considerados o recebimento da documentação exigida entregue na Diretoria de Ensino, na(s) Unidade(s) Escolar(es) e o atendimento aos requisitos estabelecidos.

VII- DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO:

Para fins de classificação e seleção dos candidatos serão considerados:

- a) Análise e parecer da Documentação entregue na Diretoria de Ensino.
- b) Análise e parecer da Documentação entregue na(s) Unidade(s) Escolar(es) de opção do candidato.
- c) Análise e avaliação do Projeto de Trabalho.
- d) Perfil demonstrado por meio de Entrevista que versará sobre o Projeto de Trabalho apresentado e as atribuições a serem desenvolvidas pelo Professor Responsável pela Sala de Leitura.

VIII- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

ETAPA I:



A relação dos candidatos, cujas Inscrições forem deferidas, será publicada em **26/02/2024**, a partir das 17h, no site da Diretoria de Ensino <https://deitapetininga.educacao.sp.gov.br> (Ícone: Processos Seletivos) e encaminhada às Unidades Escolares para fins de continuidade do processo de Classificação e Seleção constitutivo da Etapa II.

ETAPA II:

A Classificação Prévia dos candidatos na Etapa II será publicada em **06/03/2024**, na(s) Unidade(s) Escolar(es).

IX- DOS RECURSOS

Os Recursos poderão ser protocolados na(s) Unidade(s) Escolar(es) no dia **07/03/2024**.

X- DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

A Classificação Final dos candidatos será publicada em **08/03/2024**, na(s) Unidade(s) Escolar(es), permanecendo válida durante o ano letivo de 2024.

XI – DA CARGA HORÁRIA:

Artigo 5º - O docente selecionado e indicado para atuar na Sala de Leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias: (Artigo 5º da Res. SEDUC 114/2021):

I - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

- a)** 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b)** 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c)** 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- a)** 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b)** 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c)** 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§ 1º – A carga horária do Programa poderá contar com:

- a)** 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 a 7 classes;
- b)** 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares de um turno com 8 a 12 classes;
- c)** 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com 8 a 12 classes;
- d)** 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com mais de 12 classes.

§ 2º – As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.

§ 3º - [...]



§ 4º - Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

XII- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NO PROGRAMA SALA DE LEITURA (Art. 2.º e 3.º da Res. 76/2017 e artigo 3.º da Portaria Conjunta COPED e CITEM, de 01/12/2021):

Artigo 2º - As salas e os ambientes de leitura deverão assegurar aos alunos de todos os cursos e modalidades de ensino da escola:

I - acesso a livros, revistas, jornais, folhetos informativos, catálogos, vídeos, DVDs, CDs e quaisquer outras mídias e recursos complementares;

II - incentivo à leitura como principal fonte de informação e cultura, lazer e entretenimento, comunicação, inclusão, socialização e formação de cidadãos críticos, criativos e autônomos.

III- recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita (Acrescentado pela Res. SEDUC 114/2021).

Artigo 3º - As unidades escolares, que possuem salas ou ambientes de leitura, contarão com professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

I - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

II - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

III - elaborar o Projeto de Trabalho;

IV - planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

V - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

VI - selecionar e organizar o material documental existente;

VII - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

VIII - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

IX - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

X - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

XI - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

XII - ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

XIII- desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos (Acrescentado pela Res. SEDUC 114/2021).

Artigo 3.º da Portaria Conjunta COPED e CITEM, de 01/12/2021

Artigo 3.º: - Os professores das Salas e Ambientes de Leitura, sem prejuízo ao descrito no Artigo 3º da 76, de 28/12/2017, deverão organizar atividades que levem em consideração:

I. Organizar atividades em conjunto e durante aulas de professores de outros componentes curriculares;

II. Promover eventos culturais e concursos literários locais e regionais;

III. Apoiar o funcionamento de todas as atividades de leitura desenvolvidas nas unidades escolares tais como saraus, clubes de leitura, entre outros;

IV. Propor atendimento em projetos especiais de leitura com turmas/grupos parciais, multisseriados e de forma alternada com os professores de demais componentes curriculares;



- V. Propor formas de atendimento à comunidade escolar de forma a estimular o protagonismo dos estudantes;
- VI. Articular formas de atendimento considerando a instituição de Comissões de Escola;
- VII. Apoiar as ações de cunho pedagógico que apoiem o desenvolvimento curricular.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente Edital terá sua Inscrição Indeferida.
- 2) Todos os documentos deverão ser entregues até o último dia da Inscrição das Etapas I e II, visto que não serão aceitas juntadas de documentos posteriores a sua efetivação e nem no período destinado a Recursos.
- 3) Deverão participar deste Credenciamento, nos termos deste Edital: **A)** Os docentes atuantes no Projeto em 2023 (que foram reconduzidos) e pretendem dar continuidade em 2024; **B)** Os docentes que pretendem iniciar a atuação no Projeto em 2024 ("novos").
- 4) Aplicam-se aos docentes em exercício nas Salas de Leitura as disposições da legislação referente ao Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, as de regulamentação dos Projetos da Pasta e as específicas deste Projeto.
- 5) A efetivação das Inscrições nas Etapas I e II implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.
- 6) Será nulo o Credenciamento de docente que não for devidamente classificado pelo Departamento de Recursos Humanos da SEDUC/SP para ministrar aulas no ano letivo de 2024.
- 7) O docente Readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de Sala de Leitura da Unidade Escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da Sede de Controle de Exercício (se houver vaga), nos termos da legislação pertinente.
- 8) Os docentes Contratados, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, poderão atuar no Projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio (§ 4º do artigo 5.º da Res. SEDUC 114/2021).
- 9) O Diretor de Escola deverá distribuir a carga horária atribuída pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a Sala de Leitura.
- 10) Os docentes que se tornarem Readaptados e Adidos ou os Ocupantes de função-atividade e os Contratados que venham a perder aulas no decorrer do ano de 2024 e que não realizaram o presente Credenciamento poderão, a critério e decisão da Dirigente Regional de Ensino, efetivar Credenciamento extemporâneo, condicionado ao seu deferimento, com vistas a assumir as aulas do Projeto Sala de Leitura que estiverem remanescentes e não foram atribuídas no Processo Inicial de Atribuição deste Projeto.
- 11) Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão analisados pela Comissão de Supervisão de Ensino e decididos pela Dirigente Regional de Ensino.
- 12) As disposições deste Edital estarão condicionadas a futuras orientações e/ou determinações estabelecidas pelos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

Itapetininga, 16 de fevereiro de 2024.

Elizete Ribeiro Ponsi Petelinkar
Dirigente Regional de Ensino

